



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Edital nº 61/2025

Processo Administrativo nº 5036/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Setor de Estradas, Setor de Limpeza Pública, Setor de Parques e Jardins, Setor de Cemitério, Setor de Vias Públicas, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Pública, DEMUTRAN, Secretaria Municipal de Cultura, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 20/10/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 03/11/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 03/11/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Somente para os itens 14, 15, 19, 37 e 43

Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.821/2024 (disponíveis no endereço

<http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/>, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo que para os itens 14, 15, 19, 37 e 43, a participação é exclusiva às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's**.

1.1.2. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.933.609,47 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Documentação Técnica;
ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice do Termo de Referência – relação dos itens

1.4. Justificativa da contratação: Pneus em boas condições são essenciais para a segurança dos motoristas e passageiros evitando o risco de acidentes, especialmente em condições climáticas adversas, garantindo melhor desempenho dos veículos, resultando em economia de combustível e redução de custos operacionais prolongando a vida útil dos veículos. Considerando que a frota municipal é frequentemente utilizada para serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo. A aquisição de pneus novos assegura que esses serviços sejam realizados sem interrupções, sendo fundamental que a frota esteja em conformidade com as legislações de segurança e meio ambiente. Embora a aquisição de pneus possa representar um investimento inicial, a longo prazo, a compra de pneus novos pode reduzir custos com manutenção e paradas inesperadas.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei n.º 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei n.º 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

itens 01 ao 07: R\$ 1,00 (um real);

item 08: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 09 e 10: R\$ 1,00 (um real);

item 11: R\$ 10,00 (dez reais);

item 12: R\$ 1,00 (um real);

item 13: R\$ 0,10 (dez centavos);

itens 14 ao 17: R\$ 1,00 (um real);

item 18: R\$ 0,10 (dez centavos);

itens 19 ao 22: R\$ 1,00 (um real);

item 23: R\$ 0,10 (dez centavos);

item 24: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 25 ao 28: R\$ 1,00 (um real);

item 29: R\$ 10,00 (dez reais);

item 30: R\$ 0,10 (dez centavos);

item 31: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 32 e 33: R\$ 1,00 (um real);

item 34: R\$ 0,10 (dez centavos);

item 35: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 36 ao 41: R\$ 1,00 (um real);

item 42: R\$ 10,00 (dez reais);

item 43: R\$ 1,00 (um real);

item 44 e 45: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 46 ao 54: R\$ 1,00 (um real);

item 55: R\$ 0,10 (dez centavos);

itens 56 e 57: R\$ 1,00 (um real);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

item 58: R\$ 0,10 (dez centavos);

item 59: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 60 ao 65: R\$ 1,00 (um real);

itens 66 ao 71: R\$ 10,00 (dez reais);

itens 72 ao 76: R\$ 1,00 (um real);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

i) Declaração Anexo IV – Documentação Técnica;

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem, via plataforma, o documento indicado no Anexo IV, no prazo de 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

prorrogada, até o limite de mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no
prazo de 03 (três) dias úteis, o documento abaixo descrito, via plataforma, sob pena de
desclassificação:

- Certificação do INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 379/2021;

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5036/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 8.819/2024 e 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.5.1 O Termo de Referência e Anexo I do Edital;
 - 1.5.2 O Edital da Licitação;
 - 1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.5.4 A Proposta da Contratada;
 - 1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO
PROPONENTE**

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou

8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS**

11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À
PROPOSTA**

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Pneus Novos devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Frota da Municipalidade.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	PNEU 90 90 21 54 T	UN	2	252,06	504,12
2	PNEU 225 75 R16	UN	8	559,99	4.479,92
3	PNEU 195 60R15	YN	40	269,17	10.766,80
4	PROTETOR DE PNEU 17 5 X 25	PÇ	12	232,28	2.787,36
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 34	PÇ	12	455,96	5.471,52
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 14 9 28	PÇ	12	244,67	2.936,04
7	PNEU 225 70 R16	UN	4	504,00	2.016,00
8	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS	PÇ	12	1.203,67	14.444,04
9	PNEU 205 75 R 16	PÇ	40	558,50	22.340,00
10	PNEU 175 70 R 13 RADIAL	PÇ	32	322,98	10.335,36
11	PNEU 900X20 LISO 14L	PÇ	6	1.483,85	8.903,10
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 30	PÇ	8	329,34	2.634,72
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 3 50 X 8	PÇ	200	24,60	4.920,00
14	PNEU 215X75 R17 5	PÇ	120	649,20	77.904,00
15	PNEU 185 R 14	PÇ	146	382,53	55.849,38
16	PNEU 225 70 R15	UN	32	408,00	13.056,00
17	PNEU 12X16 5	UN	12	979,67	11.756,04
18	PROTETOR DE CAMARA 750 16	UN	10	34,87	348,70
19	PNEU 185 65 R 15	UN	237	522,10	123.737,70
20	CAMARA DE AR P PNEU 17 5X25	PÇ	30	302,61	9.078,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

21	CAMARA DE AR P PNEU 1400X24 - TR 220 A, BICO RETO CURTO METAL, AGRÍCOLA	PÇ	25	260,62	6.515,50
22	CAMARA DE AR P PNEU 1000X20	PÇ	95	159,80	15.181,00
23	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	PÇ	95	44,53	4.230,35
24	PNEU 18 4X30 8 LONAS	UN	4	5.280,27	21.121,08
25	PNEU 185X60 R15	UN	80	287,40	22.992,00
26	PNEU 185X65 R14	UN	48	315,96	15.166,08
27	PNEU 215 75 R17 5 LISO	PÇ	100	649,20	64.920,00
28	PNEU 215 75 R17 5 BORRACHUDO	PÇ	200	698,48	139.696,00
29	PNEU 275 80 R22 5 BORRACHUDO	PÇ	442	1.745,50	771.511,00
30	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	PÇ	12	57,00	684,00
31	PNEU 1000 20 16 LONAS OCO MISTO RADIAL	PÇ	42	1.741,54	73.144,68
32	PNEU 195 65 R 15	PÇ	24	567,00	13.608,00
33	PNEU 265 75 16	PÇ	38	728,09	27.667,42
34	PNEU CARRINHO DE M UO 3 5X8 4 LONAS CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 120 KG	PÇ	150	34,92	5.238,00
35	PNEU 1000 20 LISO 16 LONAS	PÇ	10	1.836,75	18.367,50
36	PNEU 215 75 R 16	PÇ	148	567,15	83.938,20
37	PNEU 225 65 R 16	PÇ	160	790,33	126.452,80
38	PNEU 235 75 R17 5 LISO	PÇ	50	691,53	34.576,50
39	PNEU 235 75 R17 5 BORRACHUDO	PÇ	120	927,75	111.330,00
40	PNEU 205 60 R16	PÇ	40	550,62	22.024,80
41	PNEU 215 65 R16	PÇ	80	515,46	41.236,80
42	PNEU 14.9-28 12 LONAS	PÇ	4	2.940,00	11.760,00
43	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	PÇ	224	446,20	99.948,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

44	PNEU 23.1-30 12 LONAS	PÇ	4	7.148,00	28.592,00
45	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	PÇ	278	1.651,35	459.075,30
46	PNEU 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS	PÇ	48	569,79	27.349,92
47	PNEU 750X16 LISO 10 LONAS	PÇ	28	642,01	17.976,28
48	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA 120/80-18	UN	20	290,00	5.800,00
49	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA 80/90-21	UN	20	262,08	5.241,60
50	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 90/90-21 54S R34	UN	8	252,06	2.016,48
51	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 120/80-18 62S	UN	8	290,00	2.320,00
52	PNEU 31X10.5 R15	PÇ	8	720,90	5.767,20
53	PNEU 195/55 R16 (NOVO)	PÇ	4	569,50	2.278,00
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 24	PÇ	30	190,26	5.707,80
55	ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25, 17,5 X 25.	PÇ	100	53,56	5.356,00
56	PNEU 195/60 R16	PÇ	4	447,00	1.788,00
57	PNEU 13 X 6 X 50.6 POL, SEIS LONAS. PARA GIRO ZERO	PÇ	8	641,98	5.135,84
58	PNEU SEM CAMARA MACIÇO RODADO COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO	PÇ	6	54,00	324,00
59	PNEU 24X12.00 - 12NHS	PÇ	8	1.622,07	12.976,56
60	PNEU NOVO 185/70 R14	PÇ	40	326,25	13.050,00
61	PNEU NOVO 205/55 R16	PÇ	40	530,33	21.213,20
62	PNEU NOVO 225/60 R18	PÇ	4	651,18	2.604,72
63	PNEU 165/70 R14	PÇ	140	289,88	40.583,20
64	PNEU 225/65 R17	PÇ	16	505,50	8.088,00
65	PNEU 175/70 R 14/100 RADIAL - KOMBI	PÇ	20	446,20	8.924,00
66	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS G3 L3	PÇ	26	1.205,00	31.330,00
67	PNEU 14.00/24, SEM CÂMARA, 24 LONAS, G3 L3	PÇ	40	4.218,67	168.746,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

68	PNEU 16.9 X 24, 16 LONAS R4, G3/ L3	PÇ	18	2.777,30	49.991,40
69	PNEU 17,5 X 25, 24 LONAS, G3/ L3	PÇ	110	6.186,28	680.490,80
70	PNEU 19 X 5 R24 / R4 16 LONAS G3 - L3	PÇ	48	3.785,33	181.695,84
71	PNEU 12.4 ARO 24, 12 LONAS, SEM CÂMARA, NOVO, ZERO KM, USO AGRÍCOLA,	PÇ	4	1.819,97	7.279,88
72	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5 X 25.	PÇ	30	185,60	5.568,00
73	PNEU 165/70R13 - ARO 13 - NOVO 0 KM.	PÇ	8	280,33	2.242,64
74	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18	UN	12	185,00	2.220,00
75	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	UN	12	211,65	2.539,80
76	PNEU NOVO 185/65 R15	PÇ	10	375,66	3.756,60
TOTAL					3.933.609,47

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.933.609,47 (três milhões novecentos e trinta e três mil e seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. **Da justificativa:** Pneus em boas condições são essenciais para a segurança dos motoristas e passageiros evitando o risco de acidentes, especialmente em condições climáticas adversas, garantindo melhor desempenho dos veículos, resultando em economia de combustível e redução de custos operacionais prolongando a vida útil dos veículos.

Considerando que a frota municipal é frequentemente utilizada para serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo.

A aquisição de pneus novos assegura que esses serviços sejam realizados sem interrupções, sendo fundamental que a frota esteja em conformidade com as legislações de segurança e meio ambiente.

Embora a aquisição de pneus possa representar um investimento inicial, a longo prazo, a compra de pneus novos pode reduzir custos com manutenção e paradas inesperadas.

1.4. Histórico médio de consumo e justificativa dos últimos 06 meses: Encontra-se encartado no presente processo administrativo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Os Pneus deverão, obrigatoriamente, apresentar certificação do INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 379/2021 .

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante mediante emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. Locais de entrega:

5.3.1 Almoxarifado Central – localizado na rua Germano Dix, 3527 – Jardim Carlos Gomes, no horário compreendido das 7h00 as 11h00 e das 12h30 as 16h30.

5.3.2 Almoxarifado da Educação – localizado na rua Germano Dix, 33350 – Jardim Carlos Gomes, no horário compreendido das 7h00 as 10h30 e das 13h00 as 15h30

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. Obrigações do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9 – Das obrigações do Município

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecendo ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

do contrato, obedecendo ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, por servidor indicado pela administração, ou por e-mail.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

com fundamento na Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES contratação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. As dotações orçamentárias serão informadas no ato da solicitação de consumo das Atas de Registro de Preços provenientes do Processo Licitatório.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANDERSON
RODRIGUES
FRANCO:21
568168837

Assinado digitalmente por ANDERSON
RODRIGUES FRANCO:21568168837
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB, OU=19111458900146,
OU=PRESENCIAL, CN=ANDERSON
RODRIGUES FRANCO:21568168837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.10 07:23:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5036/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 52

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
14	PNEU 215X75 R17 5	PC	120,0000	649,20	77.904,00	100,00 %
15	PNEU 185 R 14	PC	146,0000	382,53	55.849,38	100,00 %
19	PNEU 185 65 R 15	UN	237,0000	522,10	123.737,70	100,00 %
37	PNEU 225 65 R 16	PC	160,0000	790,33	126.452,80	100,00 %
43	PNEU 175/70 R 14 RADIAL Pneu 175/70 R 14 radial	PC	224,0000	446,20	99.948,80	100,00 %

ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	PNEU 90 90 21 54 T	UN	2,0000	252,06	504,12	
2	PNEU 225 75 R16	UN	8,0000	559,99	4.479,92	
3	PNEU 195 60R15	UN	40,0000	269,17	10.766,80	
4	PROTETOR DE PNEU 17 5 X 25	PC	12,0000	232,28	2.787,36	
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 34	PC	12,0000	455,96	5.471,52	
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 14 9 28	PC	12,0000	244,67	2.936,04	
7	PNEU 225 70 R16	UN	4,0000	504,00	2.016,00	
8	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS NOVO MISTO	PC	12,0000	1.203,67	14.444,04	
9	PNEU 205 75 R 16	PC	40,0000	558,50	22.340,00	
10	PNEU 175 70 R 13 RADIAL	PC	32,0000	322,98	10.335,36	
11	PNEU 900X20 LISO 14L	PC	6,0000	1.483,85	8.903,10	
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 30	PC	8,0000	329,34	2.634,72	
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 3 50 X 8 POLEGADAS PARA CAARRINHO DE MAO PRESSAO MAXIMA DE 25 LIBRAS	PC	200,0000	24,60	4.920,00	
16	PNEU 225 70 R15	UN	32,0000	408,00	13.056,00	
17	PNEU 12X16 5	UN	12,0000	979,67	11.756,04	
18	PROTETOR DE CAMARA 750 16	UN	10,0000	34,87	348,70	
20	CAMARA DE AR P PNEU 17 5X25	PC	30,0000	302,61	9.078,30	
21	CAMARA DE AR P PNEU 1400X24 - TR 220 A. BICO RETO CURTO METAL. AGRÍCOLA	PC	25,0000	260,62	6.515,50	
22	CAMARA DE AR P PNEU 1000X20	PC	95,0000	159,80	15.181,00	
23	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	PC	95,0000	44,53	4.230,35	
24	PNEU 18 4X30 8 LONAS	UN	4,0000	5.280,27	21.121,08	
25	PNEU 185X60 R15	UN	80,0000	287,40	22.992,00	
26	PNEU 185X65 R14	UN	48,0000	315,96	15.166,08	
27	PNEU 215 75 R17 5 LISO	PC	100,0000	649,20	64.920,00	
28	PNEU 215 75 R17 5 BORRACHUDO	PC	200,0000	698,48	139.696,00	
29	PNEU 275 80 R22 5 BORRACHUDO	PC	442,0000	1.745,50	771.511,00	
30	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	PC	12,0000	57,00	684,00	
31	PNEU 1000 20 16 LONAS OCO MISTO RADIAL PNEU 1000 20 16 LONAS MISTO RADIAL	PC	42,0000	1.741,54	73.144,68	
32	PNEU 195 65 R 15 PNEU 195 65 R 15	PC	24,0000	567,00	13.608,00	
33	PNEU 265 75 16 PNEU 265 75 16	PC	38,0000	728,09	27.667,42	
34	PNEU CARRINHO DE M UO 3 5X8 4 LONAS CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 120 KG PNEU CARRINHO DE M O 3 5X8 4 LONAS CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 120 KG	PC	150,0000	34,92	5.238,00	
		PC	10,0000	1.836,75	18.367,50	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5036/2025

Nº Licitação: 52

Modalidade: PREGÃO

35	PNEU 1000 20 LISO 16 LONAS					
36	PNEU 215 75 R 16	PC	148,0000	567,15	83.938,20	
38	PNEU 235 75 R17 5 LISO	PC	50,0000	691,53	34.576,50	
39	PNEU 235 75 R17 5 BORRACHUDO	PC	120,0000	927,75	111.330,00	
40	PNEU 205 60 R16 Pneumatico para Automovel Leve; Construção Radial; Tipo Normal; Dimensoes 205/60 R16; Aro 16; Capacidade de Carga Ic 92 H. Resistencia Ao Rolamento "c", Aderencia Pista Molhada "c", Ruido Externo 69db; Novo (primeira Vida).com Certificado Compulsoria Inmetro, Programa Etiquetagem de Pneus;	PC	40,0000	550,62	22.024,80	
41	PNEU 215 65 R16 Pneumatico para Utilitario; Dimensoes 215/65 R16; Construção Radial; Estrutura Normal; Aro 16; Ic 98 H, Resistencia Ao Rolamento "c", Aderencia Pista Molhada "b", Ruido Externo 70db; Novo (primeira Vida). Com Certificado Compulsoria Inmetro, Programa Brasileiro de Etiquetagem;	PC	80,0000	515,46	41.236,80	
42	PNEU 14.9-28 12 LONAS Pneumatico para Trator Agricola; Novo. (primeira Vida), Dimensoes 14.09-28; Roda de Tracao; Desenho Da Banda R-1; 12 Lonas;	PC	4,0000	2.940,00	11.760,00	
44	PNEU 23.1-30 12 LONAS Pneu 23.1-30 12 lonas	PC	4,0000	7.148,00	28.592,00	
45	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS Pneu 275/80 R22,5 LISO 16 lonas	PC	278,0000	1.651,35	459.075,30	
46	PNEU 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS Pneu 750X16 BORRACHUDO 10 lonas	PC	48,0000	569,79	27.349,92	
47	PNEU 750X16 LISO 10 LONAS Pneu 750X16 LISO 10 lonas	PC	28,0000	642,01	17.976,28	
48	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA 120/80-18 Pneu para motocicleta traseiro, especificação 120/80-18	UN	20,0000	290,00	5.800,00	
49	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA 80/90-21 Pneu para motocicleta dianteiro, especificação 80/90-21	UN	20,0000	262,08	5.241,60	
50	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 90/90-21 54S R34 Pneu traseiro motocicleta, especificação 90/90-21 54s R34	UN	8,0000	252,06	2.016,48	
51	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 120/80-18 62S Pneu dianteiro motocicleta, especificação 120/80-18 62s.	UN	8,0000	290,00	2.320,00	
52	PNEU 31X10.5 R15	PC	8,0000	720,90	5.767,20	
53	PNEU 195/55 R16 (NOVO)	PC	4,0000	569,50	2.278,00	
54	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR ARO 24	PC	30,0000	190,26	5.707,80	
55	ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25, 17,5 X 25.	PC	100,0000	53,56	5.356,00	
56	PNEU 195/60 R16	PC	4,0000	447,00	1.788,00	
57	PNEU 13 X 6 X 50.6 POL. SEIS LONAS. PARA GIRO ZERO	PC	8,0000	641,98	5.135,84	
58	PNEU SEM CAMARA MACIÇO RODADO COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO Pneu sem camara maciço para Carriola. Rodado completo para carrinho de mão (27 mm). Peso unitário: 2,28 Kg. Tamanho unitário: 155x360x360. Capacidade de carga: 180 Kg.	PC	6,0000	54,00	324,00	
59	PNEU 24X12.00 - 12NHS	PC	8,0000	1.622,07	12.976,56	
60	PNEU NOVO 185/70 R14	PC	40,0000	326,25	13.050,00	
61	PNEU NOVO 205/55 R16	PC	40,0000	530,33	21.213,20	
62	PNEU NOVO 225/60 R18	PC	4,0000	651,18	2.604,72	
63	PNEU 165/70 R14 PNEU NOVO 165 R 14 RADIAL SEM CAMARA	PC	140,0000	289,88	40.583,20	
64	PNEU 225/65 R17 PNEU PARA VIATURA 366 GCM	PC	16,0000	505,50	8.088,00	
65	PNEU 175/70 R 14/100 RADIAL - KOMBI	PC	20,0000	446,20	8.924,00	
66	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS G3 L3	PC	26,0000	1.205,00	31.330,00	
67	PNEU 14.00/24, SEM CÂMARA, 24 LONAS, G3 L3	PC	40,0000	4.218,67	168.746,80	
	PNEU 16.9 X 24, 16 LONAS R4, G3/L3	PC	18,0000	2.777,30	49.991,40	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**Processo: 5036/2025****Nº Licitação: 52****Modalidade: PREGÃO**

68						
69	PNEU 17,5 X 25, 24 LONAS, G3/ L3	PC	110,0000	6.186,28	680.490,80	
70	PNEU 19 X 5 R24 / R4 16 LONAS G3 - L3	PC	48,0000	3.785,33	181.695,84	
71	PNEU 12,4 ARO 24, 12 LONAS, SEM CÂMARA, NOVO, ZERO KM, USO AGRÍCOLA, Pneu 12,4 aro 24, 12 lonas, sem câmara, novo, zero km, uso agrícola, índice de carga 1800 kg, índice de velocidade A6 (30 km/h), sulco de 24 mm.	PC	4,0000	1.819,97	7.279,88	
72	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17,5 X 25.	PC	30,0000	185,60	5.568,00	
73	PNEU 165/70R13 - ARO 13 - NOVO 0 KM.	PC	8,0000	280,33	2.242,64	
74	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18 Pneu dianteiro para motocicleta. Tamanho 2,75-18, sem camera, composto de borracha de alto desempenho para maior durabilidade e tração.	UN	12,0000	185,00	2.219,96	
75	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90-18 Pneu traseiro para motocicleta. Tamanho 90/90-18, composto de borracha de alto desempenho para maior durabilidade e tração.	UN	12,0000	211,65	2.539,84	
76	PNEU NOVO 185/65 R15 Pneu 185/65 R15, novo, com selo de aprovação do Inmetro e etiqueta conforme Portaria Inmetro nº 544/2012	PC	10,0000	375,66	3.756,60	

Valor Total do Processo: 3.933.609,47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Descrição da necessidade de contratação

Considerando a necessidade da aquisição de pneus para a substituição nos veículos da frota municipal;

Considerando que os veículos municipais são utilizados em atividades essenciais, como transporte de servidores e equipamentos, manutenção de vias, segurança pública, saúde e educação;

Considerando que para essas atividades sejam desempenhadas com eficiência e segurança, é indispensável que a frota esteja em boas condições de uso;

Assim se mostra indispensável a aquisição pneus e câmaras de ar para a continuidade dos serviços públicos, assegurando segurança, eficiência e economia na operação da frota municipal.

2-Descrição dos requisitos da contratação

Serão fornecidos pneus novos de diversas medidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, nos endereços informados na Autorização de Fornecimento/nota de empenho da compra emitida pela administração municipal.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Os Pneus deverão, obrigatoriamente, apresentar certificação do INMETRO conforme Portaria Inmetro nº 379/2021.

3-Levantamento de mercado

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.1. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

3.2.Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

4-Descrição da solução como um todo

Elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Pirassununga, uma vez que Pneus em boas condições são essenciais para a segurança dos motoristas e passageiros evitando o risco de acidentes, especialmente em condições climáticas adversas, garantindo melhor desempenho dos veículos, resultando em economia de combustível e redução de custos operacionais prolongando a vida útil dos veículos.

Considerando que a frota municipal é frequentemente utilizada para serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias e coleta de lixo. A aquisição de pneus novos assegura que esses serviços sejam realizados sem interrupções, sendo fundamental que a frota esteja em conformidade com as legislações de segurança e meio ambiente.

Embora a aquisição de pneus possa representar um investimento inicial, a longo prazo, a compra de pneus novos pode reduzir custos com manutenção e paradas inesperadas.

O Setor de Oficina Mecânica, realizou levantamento das quantidades necessárias por Secretaria, de acordo com o tipo de pneu, e elaborou proposta para aquisições futuras de pneus, para um período de até 12 (doze) meses.

5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

Considerando a quantidade de veículos da municipalidade e a necessidade de substituição seja programada ou por conta de avaria, chegou-se as quantidades relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.
1	PNEU 90 90 21 54 T	UN	2
2	PNEU 225 75 R16	UN	8
3	PNEU 195 60R15	YN	40
4	PROTETOR DE PNEU 17 5 X 25	PÇ	12
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 34	PÇ	12
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 14 9 28	PÇ	12
7	PNEU 225 70 R16	UN	4
8	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS	PÇ	12
9	PNEU 205 75 R 16	PÇ	40

10	PNEU 175 70 R 13 RADIAL	PÇ	32
11	PNEU 900X20 LISO 14L	PÇ	6
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 18 4 30	PÇ	8
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 3 50 X 8	PÇ	200
14	PNEU 215X75 R17 5	PÇ	120
15	PNEU 185 R 14	PÇ	146
16	PNEU 225 70 R15	UN	32
17	PNEU 12X16 5	UN	12
18	PROTETOR DE CAMARA 750 16	UN	10
19	PNEU 185 65 R 15	UN	237
20	CAMARA DE AR P PNEU 17 5X25	PÇ	30
21	CAMARA DE AR P PNEU 1400X24 - TR 220 A, BICO RETO CURTO METAL, AGRÍCOLA	PÇ	25
22	CAMARA DE AR P PNEU 1000X20	PÇ	95
23	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	PÇ	95
24	PNEU 18 4X30 8 LONAS	UN	4
25	PNEU 185X60 R15	UN	80
26	PNEU 185X65 R14	UN	48
27	PNEU 215 75 R17 5 LISO	PÇ	100
28	PNEU 215 75 R17 5 BORRACHUDO	PÇ	200
29	PNEU 275 80 R22 5 BORRACHUDO	PÇ	442
30	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	PÇ	12
31	PNEU 1000 20 16 LONAS OCO MISTO RADIAL	PÇ	42
32	PNEU 195 65 R 15	PÇ	24
33	PNEU 265 75 16	PÇ	38
34	PNEU CARRINHO DE M UO 3 5X8 4 LONAS CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 120 KG	PÇ	150
35	PNEU 1000 20 LISO 16 LONAS	PÇ	10
36	PNEU 215 75 R 16	PÇ	148
37	PNEU 225 65 R 16	PÇ	160
38	PNEU 235 75 R17 5 LISO	PÇ	50
39	PNEU 235 75 R17 5 BORRACHUDO	PÇ	120
40	PNEU 205 60 R16	PÇ	40
41	PNEU 215 65 R16	PÇ	80
42	PNEU 14.9-28 12 LONAS	PÇ	4
43	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	PÇ	224
44	PNEU 23.1-30 12 LONAS	PÇ	4
45	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	PÇ	278

46	PNEU 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS	PÇ	48
47	PNEU 750X16 LISO 10 LONAS	PÇ	28
48	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA 120/80-18	UN	20
49	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA 80/90-21	UN	20
50	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 90/90-21 54S R34	UN	8
51	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 120/80-18 62S	UN	8
52	PNEU 31X10.5 R15	PÇ	8
53	PNEU 195/55 R16 (NOVO)	PÇ	4
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 24	PÇ	30
55	ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25, 17,5 X 25.	PÇ	100
56	PNEU 195/60 R16	PÇ	4
57	PNEU 13 X 6 X 50.6 POL, SEIS LONAS. PARA GIRO ZERO	PÇ	8
58	PNEU SEM CAMARA MACIÇO RODADO COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO	PÇ	6
59	PNEU 24X12.00 - 12NHS	PÇ	8
60	PNEU NOVO 185/70 R14	PÇ	40
61	PNEU NOVO 205/55 R16	PÇ	40
62	PNEU NOVO 225/60 R18	PÇ	4
63	PNEU 165/70 R14	PÇ	140
64	PNEU 225/65 R17	PÇ	16
65	PNEU 175/70 R 14/100 RADIAL - KOMBI	PÇ	20
66	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS G3 L3	PÇ	26
67	PNEU 14.00/24, SEM CÂMARA, 24 LONAS, G3 L3	PÇ	40
68	PNEU 16.9 X 24, 16 LONAS R4, G3/ L3	PÇ	18
69	PNEU 17,5 X 25, 24 LONAS, G3/ L3	PÇ	110
70	PNEU 19 X 5 R24 / R4 16 LONAS G3 - L3	PÇ	48
71	PNEU 12.4 ARO 24, 12 LONAS, SEM CÂMARA, NOVO, ZERO KM, USO AGRÍCOLA,	PÇ	4
72	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5 X 25.	PÇ	30
73	PNEU 165/70R13 - ARO 13 - NOVO 0 KM.	PÇ	8
74	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18	UN	12
75	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	UN	12
76	PNEU NOVO 185/65 R15	PÇ	10

6-Estimativa do valor da contratação

Após levantamento junto à plataforma Banco de Preços, ao PNCP e a plataforma BLL,

chegou-se ao valor médio global de R\$ 3.933.609,47 (três milhões novecentos e trinta e três mil e seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à (s) contratada (s) dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A adoção da modalidade de contratação parcelada para a aquisição de pneus e câmaras de ar justifica-se por diversos fatores que visam assegurar a eficiência, a economicidade e a adequação às necessidades da Administração Pública. Entre os principais aspectos que fundamentam essa escolha, destacam-se:

Demanda contínua e variável ao longo do período: Os itens a serem adquiridos atendem a uma demanda recorrente e com variações ao longo do tempo, de acordo com o uso e desgaste dos veículos e equipamentos dos diversos departamentos do município, o que torna o fornecimento parcelado mais adequado para suprir essas necessidades com agilidade e precisão.

Otimização dos recursos orçamentários: O parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade orçamentária, promovendo um melhor planejamento financeiro e evitando a imobilização de recursos em compras imediatas de grande volume.

Redução dos custos com armazenamento e logística: Ao evitar a aquisição em grande escala de uma única vez, o parcelamento contribui para a redução de gastos com estocagem, manutenção e controle de materiais, além de minimizar o risco de deterioração dos produtos por tempo prolongado de armazenamento.

Competitividade e melhor custo-benefício: A contratação por menor preço unitário e de forma parcelada estimula a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a concorrência no certame. Isso favorece a obtenção de preços mais vantajosos, promove a redução do impacto financeiro de aquisições em larga escala e confere maior flexibilidade à Administração para ajustar os pedidos conforme as necessidades efetivas que surgirem ao longo do período contratual.

Dessa forma, o parcelamento da contratação representa uma estratégia eficiente, alinhada aos princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, assegurando o atendimento das demandas administrativas de forma equilibrada, planejada e vantajosa para a Administração.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para montagem e balanceamento dos pneus foi realizado o Pregão Eletrônico 12/2025, Processo Administrativo 896/2025, Ata de Registro de Preços 88/2025.

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

As contratações ocorrerão conforme DFDs 85, 229, 262, 510, 847, 867, 902, 940, 943, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970.

10-Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, deverá ser informada por onde correrá a despesa e o local onde serão armazenados os pneus.

12-Possíveis impactos ambientais

Poderá ocorrer impactos com relação ao descarte dos pneus desgastados, porém sendo mitigado com acondicionamento correto e contratação de empresa para o correto descarte.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Com base nesse estudo verifica-se que a solução mais viável é a elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição por meio de Pregão Eletrônico nos termos do art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

ANDERSON
RODRIGUES
FRANCO:21
568168837

Assinado digitalmente por ANDERSON
RODRIGUES FRANCO:21568168837
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=19111458000146, OU=PRESENCIAL, CN=ANDERSON RODRIGUES FRANCO:21568168837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.10 07:22:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2